



EDITAL N° 003/2026/DIREX/CEFET/RJ

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA OS NÚCLEOS DE ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS – PBEXT – NEABI

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (Cefet/RJ), por meio da Diretoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria Cefet/RJ nº 774, de 05 de junho de 2025; considerando os termos da Portaria Cefet/RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024; considerando a Resolução CEPE/Cefet/RJ nº 21/2016; considerando a Política Nacional de Extensão, elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (Forproex), de maio de 2012; e considerando a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do processo seletivo de projetos de extensão, com a concessão de bolsas de extensão para discentes, no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão para os Neabis (PBEXT-Neabi), para o ano letivo de 2026 do Cefet/RJ.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT-NEABI) se destina a estudantes da Educação Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Concomitante e Subsequente) do Cefet/RJ, para o desenvolvimento de atividades de extensão vinculadas aos projetos desenvolvidos pelos Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (Neabis) do Cefet/RJ e selecionados neste Edital. O PBEXT-Neabi é gerido pela Diretoria de Extensão (Direx) e pelo Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários (DEAC). Os projetos de extensão são fundamentais para o cumprimento da função social do Cefet/RJ, ao promoverem a integração entre ensino, pesquisa e extensão e ao estabelecerem canais permanentes de diálogo junto à comunidade interna e externa. Por meio dessas ações, a Instituição amplia o alcance de suas atividades acadêmicas, contribui para a formação crítica, ética e cidadã dos estudantes e fortalece sua atuação frente às demandas sociais, educacionais, culturais e tecnológicas do território em que está inserida, a partir de práticas interdisciplinares, socialmente referenciadas e construídas em interação com os diferentes sujeitos envolvidos.

1.2 O Cefet/RJ possui 8 (oito) Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabis), distribuídos em seus 8 (oito) campi, cuja missão é estimular e desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à educação de estudantes e servidores para as relações étnico-raciais, com ênfase na valorização das identidades das populações afrodescendentes e indígenas, no âmbito institucional e em sua articulação com a comunidade externa. As ações desenvolvidas pelos Neabis estão em conformidade com a Lei nº 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir a temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial; com a Lei nº 11.645/2008, que ampliou essa obrigatoriedade ao incluir a temática “História e Cultura Indígena”; e com a Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. As atribuições dos Neabis, em âmbito geral, estão relacionadas a:

1.2.1 Apoiar a promoção de ações afirmativas e colaborar com o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena.

1.2.2 Promover eventos e atividades que difundam o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena e da diversidade na formação histórica, cultural e social do país.

1.2.3 Possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre instituições de ensino, centros de pesquisa e organizações públicas ou privadas voltadas à defesa e à promoção da igualdade racial.

1.2.4 Estimular a produção e a divulgação de publicações técnicas e científicas relacionadas às questões étnico-raciais.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

2.1 Os projetos de extensão deverão ser inscritos na Direx, por intermédio do DEAC, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2026, disponível na página institucional da Extensão, na aba “Ações de Extensão”, no site do Cefet/RJ, no período informado no cronograma deste edital.

2.1.1 Anexar o “Formulário de Ciência/Aprovação 2026”, com a assinatura da chefia imediata, conforme Art.9º, incisos IV e V da Resolução CEPE nº 021/2016, que trata das Atividades de Extensão no Cefet/RJ. (Anexo 1)

2.2 Os projetos de extensão poderão ter até 2 (dois) coordenadores sendo servidores docentes ou técnicos-administrativos, em efetivo exercício.

2.3 Os projetos de extensão cadastrados e aprovados neste edital, poderão ter, no máximo, 10 alunos cadastrados, entre bolsistas e estudantes voluntários.

2.4 O coordenador do projeto de extensão poderá enviar no máximo 2 (duas) propostas de projeto, seja como 1º ou 2º coordenador, no prazo e nas condições estabelecidas pelo cronograma deste edital. Caso essa situação ocorra, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.5 O coordenador do projeto de extensão inscrito integrará a comissão avaliadora indicada pelo Direx e portariada para fins de avaliação dos projetos submetidos a este edital.

2.5.1 É vedada a atuação do coordenador como avaliador de projetos dos quais participe direta ou indiretamente, para que não haja conflito de interesses.

2.5.2 Os projetos serão desidentificados antes do envio aos avaliadores.

2.6 Essa comissão também irá compor o comitê científico que participará das avaliações dos trabalhos inscritos para serem apresentados na Expotec Rio’2026, Exposup Rio’2026 e XXXI Ciclo Multidisciplinar.

2.7 Não é permitida a inscrição do mesmo projeto, de forma simultânea, em mais de um edital de extensão: PBEXT, PBEXT-DH e PBEXT-NEABI. Caso essa situação ocorra, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3. DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

3.1 Observar e cumprir, de forma integral, as obrigações exigidas por esse Edital.

3.2 Planejar, acompanhar e assegurar a adequada execução do projeto de extensão, garantindo a realização das atividades previstas na proposta aprovada.

3.3 Conduzir e articular o trabalho da equipe envolvida no projeto, de modo a assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos.

3.4 Responder pela guarda, uso racional e adequada conservação dos materiais empregados na execução das ações extensionistas, zelando por sua integridade e segurança durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

3.5 Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes vinculados ao projeto, assegurando a adequada participação formativa no âmbito da extensão.

3.6 Informar o início das atividades do bolsista ao Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários (DEAC), no caso do *campus* Maracanã, por meio de formulário disponível no site institucional, ou à respectiva Gerência Acadêmica, no caso dos demais *campi*, encaminhando, em ambos os casos, os resultados da seleção acompanhados da documentação completa, incluindo as fichas de inscrição devidamente preenchidas e a documentação dos estudantes selecionados relacionadas abaixo:

- a. Histórico escolar atualizado pelo sistema acadêmico;
- b. Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2026 assinado, que estará disponibilizado no Portal Oficial do Cefet/RJ;
- c. Documentos que confirmem os dados bancários, devendo ser conta corrente e estar no nome/CPF do

- estudante;
- d. Cópia do CPF.

3.6.1 Entregar toda a documentação exigida do bolsista selecionado para o projeto aprovado conforme cronograma. Em caso de não entrega até a data prevista, será desconsiderado o mês de maio como início do projeto, acarretando o não pagamento da bolsa de extensão neste mês.

3.7 Providenciar o preenchimento de termo de compromisso de alunos voluntários, quando houver, assim como registrar a participação destes nos relatórios parcial e final, e nos demais documentos solicitados pelo DEAC.

3.8 Controlar mensalmente a frequência dos estudantes bolsistas e voluntários vinculados ao projeto.

3.9 Comunicar imediatamente ao DEAC, no caso dos projetos do Campus Maracanã, ou às Gerências Acadêmicas (GERACs) ou aos setores responsáveis pela Extensão nos demais campi, as situações de infrequência ou desistência de estudante bolsista, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis.

3.9.1 No caso de pagamento indevido de bolsa, quando caracterizada falha, omissão ou responsabilidade do(s) coordenador(es) do projeto, caberá a estes o ressarcimento aos cofres públicos, nos termos da legislação vigente.

3.10 Informar, com antecedência, os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas, encaminhando e-mail ao DEAC, no caso de projetos do Campus Maracanã e para os demais campi, o encaminhamento será feito à respectiva Gerência Acadêmica.

3.11 Preencher os Relatórios Parcial e Final e enviá-lo ao DEAC, com a descrição das atividades desenvolvidas.

3.11.1 O não cumprimento desse item implicará no impedimento do(s) coordenador(es) em participar de novos projetos nos Editais de Extensão, bem como do Fluxo Contínuo, no ano seguinte.

3.12 Apresentar o Projeto na Semana de Extensão (Expotec Rio'2026, Exposup Rio'2026 e XXXI Ciclo Multidisciplinar), integrando a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão 2026, na fase em que estiver.

3.12.1 O não cumprimento desse item implicará no impedimento do(s) coordenador(es) em participar de novos projetos nos Editais de Extensão, bem como do Fluxo Contínuo, no ano seguinte.

3.13 Fazer constar no Relatório Final a carta de aceite, comprovante de submissão ou o artigo com vistas à publicação em periódico ou evento científico, se for o caso;

3.14 Informar ao DEAC e à respectiva Gerência Acadêmica o cancelamento do Projeto de Extensão, com a devida justificativa.

3.15 Entregar o Termo de Compromisso de Estudante Voluntário 2026, disponibilizado no Portal Oficial do Cefet/RJ, e as documentações constantes no item 3.3 para os projetos aprovados sem bolsa, que deverão atuar obrigatoriamente com estudantes voluntários.

3.16 Atuar como avaliador dos projetos de extensão que lhe forem atribuídos, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital. O não cumprimento dos prazos, sem justificativa formal e aceita pela Direx e pelo DEAC, implicará no desligamento automático de seu projeto do processo seletivo, previsto nesse Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE NOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 Estar regularmente matriculado em cursos presenciais ou a distância do Cefet/RJ.

4.2 Ser selecionado pelo coordenador do projeto, atendendo às exigências estabelecidas de acordo com o perfil da atividade.

4.3 Preencher e assinar o Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2026.

4.4 Dispor de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas atividades do Projeto de Extensão para o qual foi selecionado, incluídas as horas de planejamento, estudo, avaliação e ação de campo, quando couber. O não cumprimento da carga horária prevista implicará no desligamento do estudante do projeto e na suspensão do pagamento da bolsa correspondente ao período.

4.5 Não estar participando, no momento da seleção ou durante a vigência da bolsa, de projeto institucional com fomento do Cefet/RJ, na condição de bolsista. O descumprimento deste item acarretará o cancelamento imediato da bolsa, bem como a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

4.6 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo coordenador do projeto.

4.7 Apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitação formal de desligamento da atividade.

4.8 Os estudantes poderão participar de até dois projetos de extensão cadastrados e aprovados por ano, na condição de bolsista ou estudante voluntário.

4.9 O descumprimento de quaisquer das disposições previstas neste artigo implicará o impedimento do estudante de participar de novos Editais de Extensão pelo período de 1 (um) ano.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

5.1 No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- a. Comunicação;
- b. Cultura;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;
- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho.

6. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL – ODS

6.1 As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas.

6.2 São Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas:

- 1. Erradicação da pobreza;
- 2. Fome zero e agricultura sustentável;
- 3. Saúde e bem-estar;
- 4. Educação de qualidade;
- 5. Igualdade de gênero;
- 6. Água potável e saneamento;
- 7. Energia limpa e acessível;
- 8. Trabalho decente e crescimento econômico;
- 9. Indústria, inovação e infraestrutura;
- 10. Redução das desigualdades;
- 11. Cidades e comunidades sustentáveis;
- 12. Consumo e produção responsáveis;
- 13. Ação contra a mudança global do clima;
- 14. Vida na água;
- 15. Vida terrestre;
- 16. Paz, justiça e instituições eficazes;
- 17. Parcerias e meios de implementação;

18. Acabar com a discriminação étnico-racial no trabalho; extinguir a violência contra indígenas e afrodescendentes; garantir o acesso ao sistema de justiça para negros e indígenas; e assegurar saúde, educação de qualidade e habitação segura.

6.2.1 O ODS 18 refere-se a diretriz incorporada no contexto brasileiro, em consonância com políticas nacionais de enfrentamento às desigualdades étnico-raciais, não constando formalmente na listagem original dos 17 Objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

6.3 Indicar um ou mais de um ODS ao qual o projeto se relaciona.

7. DA BOLSA AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 A bolsa auxílio será de R\$ 700,00 (setecentos reais), disponibilizada mensalmente, por até 08 (oito) meses, no período de 02/05/2026 a 31/12/2026, ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento.

8. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS POR CAMPUS

8.1 O quantitativo geral de bolsas disponibilizadas por este Edital é de 8 (oito) bolsas, distribuídas por todos os *campi* do Cefet/RJ.

Campus	Nº de bolsas
Angra dos Reis	01
Itaguaí	01
Maracanã	01
Maria da Graça	01
Nova Friburgo	01
Nova Iguaçu	01
Petrópolis	01
Valença	01

8.2 As vagas não preenchidas por determinado *campus* poderão ser redistribuídas para outros *campi* com maior demanda de atividades, a critério da Direx.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1 Os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas deverão ser feitos pelo coordenador do projeto, por e-mail institucional encaminhado ao DEAC, no caso de projetos do *campus* Maracanã e, para os demais *campi*, com cópia à respectiva Gerência Acadêmica.

9.2 O cancelamento da bolsa pode ser feito em qualquer época com apresentação da justificativa do coordenador do projeto.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 A avaliação para seleção dos projetos será realizada por 2 (dois) ou 3 (três) integrantes da comissão avaliadora indicada e portariada pela Direx, conforme citado no item 2.4, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Enquadramento da proposta do projeto na área de extensão.
- b. Definição de objetivos.
- c. Expectativa de impacto na formação do/a estudante (aqui, levar em conta a atuação do estudante na organização e execução do projeto e não como ouvinte).
- d. Grau de interação com a comunidade (incluindo a externa).
- e. Interdisciplinaridade.

- f. Indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão.
- g. Identificação de metodologia.
- h. Identificação do público-alvo.

10.1.1 A avaliação ocorrerá conforme quadro apresentado no Anexo 2.

10.2 As notas atribuídas a cada critério, por avaliador, serão somadas para obtenção da nota individual. A média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores resultará no ranqueamento dos projetos.

10.3 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no item 10.1. Persistindo o empate, terão prioridade os projetos com maior tempo de atuação na Instituição. Mantida a igualdade, o desempate será realizado por sorteio.

10.4 Após a divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados, o coordenador da proposta poderá solicitar acesso ao parecer da avaliação e, se assim desejar, interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por meio de formulário disponibilizado pelo DEAC. O recurso será analisado por comissão composta por avaliadores distintos daqueles responsáveis pela avaliação inicial. Não cabe recurso à avaliação final.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital, exclusivamente por meio de manifestação encaminhada ao endereço eletrônico: direx@cefet-rj.br.

11.2 A manifestação de impugnação deverá ser enviada no prazo estipulado no cronograma deste Edital, com o assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PBEXT-NEABI 2026".

11.3 Não serão apreciados pedidos de impugnação apresentados fora do prazo ou desacompanhados de fundamentação normativa e/ou técnica. A impugnação constitui instrumento administrativo de natureza preventiva, destinado à correção de eventuais vícios ou irregularidades antes da realização do certame.

11.4 Os pedidos de impugnação deverão indicar, de forma objetiva, os dispositivos questionados, bem como apresentar as razões jurídicas que sustentem a alegação de ilegalidade. As impugnações serão analisadas por comissão, designada pela Diretoria de Extensão, composta por servidores atuantes na Direx e no DEAC.

11.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo único no site institucional, na data prevista no cronograma deste Edital.

11.6 O acolhimento da impugnação poderá resultar na retificação do Edital, na sua republicação com reabertura ou prorrogação de prazos, ou, conforme a gravidade do vício identificado, na anulação do certame. A comissão responsável deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade e transparência durante todo o processo de análise.

11.7 Não caberá recurso administrativo contra a decisão proferida sobre a impugnação.

11.8 Cada pessoa poderá apresentar apenas uma solicitação de impugnação.

12. DO CRONOGRAMA

Cronograma	
Lançamento do Edital	07/01/2026
Período de impugnação do Edital	07/01/2026 a 08/01/2026
Divulgação da decisão sobre o recurso de impugnação do edital	09/01/2026

Inscrições dos Projetos de Extensão	12/01/2026 a 01/03/2026
Divulgação da listagem com as inscrições homologadas dos projetos	04/03/2026
Data para apresentação de recurso de homologação	05/03/2026
Divulgação da listagem final de projetos homologados	06/03/2026
Avaliação dos projetos pela comissão	10/03/2026 a 25/03/2026
Divulgação Preliminar dos resultados dos projetos aprovados	02/04/2026
Data para solicitação do resultado da avaliação	06/04/2026
Data-limite do DEAC para envio de resposta ao solicitante	10/04/2026
Data-limite para apresentação de recurso	14/04/2026
Avaliação do recurso	16/04/2026 a 22/04/2026
Divulgação Final dos resultados dos projetos aprovados	24/04/2026
Entrega da documentação do bolsista selecionado para o projeto aprovado	27/04/2026 a 30/04/2026
Início do projeto de extensão	02/05/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa. Ao efetuar a inscrição, o servidor declara ciência e concordância integral com todas as disposições, condições e exigências estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas ou apresentar justificativas para o descumprimento das etapas e obrigações nele previstas.

13.2 A participação do estudante no Projeto de Extensão é de livre iniciativa e pressupõe a aceitação integral das disposições deste Edital, comprometendo-se o participante a cumprir todas as etapas e exigências nele previstas.

13.3 O descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital, por parte do coordenador do projeto, implicará no cancelamento de quaisquer apoios concedidos pela Direx, bem como na exclusão da(s) bolsa(s) vinculada(s) ao referido projeto.

13.4 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Extensão do Cefet/RJ.

13.5 A concessão e a manutenção das bolsas de extensão previstas neste Edital estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Cefet/RJ, oriunda de repasses da União. Na hipótese de contingenciamento, atraso ou suspensão desses repasses, as bolsas poderão ser suspensas ou canceladas, total ou parcialmente, sem que disso decorra direito à indenização ou à manutenção do benefício.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026.

Renata da Silva Moura
Diretora de Extensão

ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA CIÊNCIA/APROVAÇÃO 2026

Eu, _____ (Servidor Coordenador), SIAPE _____, estou participando do **EDITAL N°. 001/2026/DIREX** ou **EDITAL N°. 002/2026/DIREX**, ou **EDITAL N°. 003/2026/DIREX** que trata do **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO PBEXT; PBEXT-DH ou PBEXT-NEABI** apresentando o Projeto abaixo relacionado.

Nome do coordenador 2 (se houver): _____

Solicito sua ciência e aprovação formal no próprio documento.

PROJETO (título completo)

Assinatura do coordenador: _____

Assinatura de ciência e aprovação da chefia imediata: _____

ANEXO 2

QUADRO AVALIATIVO

Critérios de Pontuação	Pontuação			
	0	Até 7,0	Até 8,5	Até 10,0
a. Enquadramento da proposta do projeto na área de extensão. (Avalia a aderência da proposta aos princípios, diretrizes e finalidades da extensão, conforme normativas existentes, considerando sua caracterização como ação extensionista e sua coerência.)	Não atende. Não se caracteriza como ação de extensão ou apresenta inconsistência grave em relação às diretrizes extensionistas.	A proposta é exequível, porém apresenta informações parciais, pouco articuladas ou com fragilidades quanto à caracterização extensionista.	Apresenta informações coerentes, demonstrando adequação às diretrizes da extensão e viabilidade de execução.	Apresenta excelente enquadramento extensionista, com clara aderência às diretrizes institucionais, coerência conceitual e forte alinhamento com os princípios da extensão.
b. Definição de objetivos. (Analisa a clareza, a coerência e a viabilidade dos objetivos propostos, bem como sua compatibilidade com as ações descritas no projeto e com os resultados esperados no âmbito da extensão.)	Não atende. Objetivos ausentes, genéricos ou incoerentes com a proposta apresentada.	Objetivos formulados de maneira geral, com articulação parcial com as ações propostas.	Objetivos coerentes e compatíveis com as ações e os resultados esperados.	Objetivos bem definidos, específicos, mensuráveis e plenamente articulados com as ações, metodologia e impactos esperados.
c. Expectativa de impacto na formação do/a estudante (aqui, levar em conta a atuação do estudante na organização e execução do projeto e não como ouvinte). (Avalia o potencial formativo do projeto para os estudantes envolvidos, considerando sua atuação ativa na organização, no planejamento, na execução e na avaliação das atividades.)	Não atende. Não evidencia participação formativa do estudante ou restringe sua atuação a papel passivo.	Prevê participação ativa do estudante apenas na execução das atividades.	Prevê participação ativa do estudante na execução e na avaliação das ações.	Evidencia protagonismo discente, com participação ativa no planejamento, na organização, na execução e na avaliação das atividades, contribuindo para sua formação crítica e cidadã
d. Grau de interação com a comunidade (incluindo a externa). (Examina o nível de interação estabelecido entre o projeto e a comunidade interna e externa à Instituição, considerando o diálogo, a troca de saberes, a participação dos sujeitos envolvidos e a relevância social das ações proposta)	Insuficiente. Não apresenta interação efetiva com a comunidade externa.	Apresenta informações gerais sobre o tema ou problema trabalhado, com interação limitada com a comunidade externa.	Apresenta interação com a comunidade externa, considerando o contexto do território onde a ação será desenvolvida.	Evidencia interação dialógica consistente, com participação ativa da comunidade externa na construção, execução ou avaliação das ações, promovendo troca de saberes e impacto social relevante.
e. Interdisciplinaridade. (Avalia a articulação entre diferentes campos do conhecimento na concepção e execução do projeto, bem como a integração de saberes diversos na abordagem dos problemas e demandas trabalhados.)	Insuficiente. Não apresenta articulação interdisciplinar.	Apresenta articulação incipiente de forma pontual ou pouco integrada.	Apresenta articulação relevante entre diferentes campos do conhecimento, de forma coerente com a proposta.	Apresenta abordagem claramente interdisciplinar, com integração consistente de saberes na concepção e execução do projeto.
f. Indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão. (Analisa a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, verificando de que forma o projeto contribui para a formação acadêmica, a produção de conhecimento e a interação social de maneira articulada.)	Insuficiente. Não evidencia articulação entre ensino, pesquisa e extensão.	A proposta é exequível, porém não enfatiza a integração entre ensino, pesquisa e extensão.	A proposta é exequível e evidencia parcialmente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	Evidencia integração clara e consistente entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo simultaneamente para a formação acadêmica, a produção de conhecimento e a interação social.
g. Identificação de metodologia. (Avalia a clareza, a consistência e a adequação da metodologia proposta em relação aos objetivos do projeto, às ações previstas e ao público-alvo, considerando a viabilidade de execução no período estabelecido.)	Insuficiente. Metodologia ausente, incoerente ou incompatível com os objetivos do projeto.	Metodologia descrita de forma geral, sem evidenciar a participação de estudantes ou da sociedade.	Metodologia adequada, com previsão de participação de estudantes e da sociedade.	Metodologia clara, consistente e bem estruturada, com definição das etapas, estratégias e participação ativa de estudantes e da sociedade.

h. Identificação do público-alvo. (Examina a definição clara e adequada do público-alvo do projeto, incluindo sua caracterização e pertinência em relação aos objetivos e às ações extensionistas propostas.)	Insuficiente. Público-alvo não identificado ou definido de forma inadequada.	Público-alvo identificado de forma genérica, sem caracterização	Público-alvo identificado e caracterizado, e pertinência em relação à proposta.	Público-alvo claramente definido, bem caracterizado e plenamente coerente com os objetivos, metodologia e ações extensionistas propostas.
TOTAL DA PONTUAÇÃO	10 PONTOS			